

PROFIS PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Secretaria da
Fazenda

G O V E R N O D O E S T A D O



TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ



- **Instituído pelo Decreto nº 43.935, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 setembro de 2015, reaberto e ampliado pelo Decreto nº 54974 de 29 de Agosto de 2017.**

OBJETIVO

- Oferecer aos contribuintes do Estado de Alagoas a possibilidade de regularização de seus débitos de ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.



ABRANGÊNCIA

- Débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, bem como os espontaneamente denunciados;
- Multas decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, desde que relativos a fatos geradores ocorridos até 31/12/2016.



COMO FAZER A ADESÃO?

A adesão poderá ser feita preliminarmente pelo site da SEFAZ no link do Portal do Contribuinte <http://portaldodocontribuinte.sefaz.al.gov.br/sca>, onde o contribuinte elegerá os débitos a serem utilizados e haverá a geração da guia de pagamento da parcela única ou da primeira parcela a serem pagas, bem como de outros documentos necessários a serem anexados ao processo.

PRAZO PARA ADESÃO

A adesão deverá ocorrer de 01/11/2017 a 30/11/2017.



REDUÇÕES

PROFIS

QTD. DE PARCELAS	REDUÇÃO DE MULTAS	REDUÇÃO DE JUROS
ÚNICA	95%	80%
ATÉ 60	80%	60%
DE 61 ATÉ 120	65%	50%



PARCELAMENTO DO PROFIS

As parcelas do Programa serão mensais, iguais (sem reajuste posterior) e consecutivas. Serão aplicados juros simples, com taxas gradativas, quanto maior for o prazo selecionado, que poderá ser de até 120 meses. A parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 100,00 para optantes do Simples e R\$ 500,00 para empresas Normais.

PROFIS

QTD. DE PARCELAS	TAXA DE JUROS
ÚNICA	-
ATÉ 24	0,68% a.m.
DE 25 ATÉ 60	0,88% a.m.
DE 61 ATÉ 120	1,08% a.m.



DAS PARCELAS

- Serão mensais, iguais (sem reajuste posterior) e consecutivas;
- Serão aplicados juros simples, com taxas gradativas, quanto maior for o prazo selecionado, que poderá ser de até 120 meses;
- É possível antecipar parcelas para fazer a quitação em menor prazo que o combinado.



PARCELA MÍNIMA

- Para optantes do Simples Nacional: R\$ 100,00
- Para empresas normais: R\$ 500,00



DO CANCELAMENTO

- O parcelamento será cancelado:
 - Com o não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
 - Existência de parcela não paga por período superior a 90 dias;
 - Constatação de irregularidade nas informações prestadas, referente ao pedido de parcelamento.
- O cancelamento implicará na reincorporação integral ao débito fiscal dos valores reduzidos.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Cópia de RG, CPF ou CNH do responsável legal;
- Contrato Social;
- Requerimento de Parcelamento de Débitos Fiscais;
- Termo de Reconhecimento de Débito;
- Planilha de Consolidação de Débito;
- Comprovante de recolhimento da 1ª parcela e da taxa de fiscalização e serviço pagos.

*Para pagamento de parcela única não há necessidade de protocolo.



Secretaria da Fazenda

G O V E R N O D O E S T A D O



TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

